



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.491/2004

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE GÊNEROS NATALINOS PARA OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas objetivando a aquisição e doação de 820 (oitocentas e vinte) garrafas de vinho suave de 1,5 (um e meio) litro cada e 820 (oitocentas e vinte) caixas de bombom de 400 (quatrocentos) gramas, para os Servidores e Funcionários Públicos Municipais.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão pôr conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de dezembro de 2004.

GETULIO/MANOEL LOUREIRO

Presente Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ITAMAR BORGO

Secretário Municipal de Administração